

CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2019**ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CRENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES**

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, às 14:00 hrs, nas dependências da Fomento Paraná, 3º andar, reuniram-se Artur da Silva Coelho, Eola Vanessa dos Santos Passoni e Sandro Vissotto, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 037/2019, de 19.07.2019, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2019, pelo que relatam:-----

Como **PRIMEIRO ITEM**, foi recebida a documentação da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PITANGA**, CNPJ/MF nº 78.283.272/0001-33, registrada sob protocolo digital nº 16.193.938-2. Analisada a documentação, foi verificado que a interessada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, desta forma a Comissão de Credenciamento declara a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PITANGA **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.-----

Como **SEGUNDO ITEM**, foi recebida a documentação da **FERREIRA E SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 31.062.205/0001-25, registrada sob protocolo digital nº 16.193.862-9. Analisada a documentação, foi verificado que a interessada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, desta forma a Comissão de Credenciamento declara a FERREIRA E SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.-----

Como **TERCEIRO ITEM**, foi recebida a documentação da **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**, CNPJ/MF nº 27.201.527/0001-30, registrada sob protocolo digital nº 16.204.723-0. Analisada a documentação, a Comissão de Credenciamento decidiu pela realização de diligência para dirimir dúvidas quanto aos documentos apresentados, sendo assim, fica postergada a decisão quanto à condição de habilitação da interessada, a qual ocorrerá em reunião que venha ocorrer após a conclusão da diligência.-----

Como **QUARTO ITEM**, foi recebida a documentação da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE UMUARAMA**, CNPJ/MF nº 78.090.933/0001-04, registrada sob protocolo digital nº 16.187.919-3. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentada cópia da ata de reunião do conselho de administração ou diretoria autorizando o credenciamento (item 3.1.3.2 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Como **QUINTO ITEM**, foi recebida a documentação da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORBÉLIA**, CNPJ/MF nº 77.410.165/0001-66, registrada sob protocolo digital nº 16.204.445-1. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentado o requerimento de credenciamento (item 3.1.3.1 do Edital); b) não foi apresentada a cópia da prova de eleição do Conselheiros de Administração em exercício; c) não foi encaminhada cópia da Carteira de Identidade (CI) e prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais (Presidente e Tesoureiro) da instituição (item 3.1.1.2 do Edital); d) não foi apresentada cópia da ata de reunião do conselho de administração autorizando o credenciamento (item 3.1.3.2 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Como **SEXTO ITEM**, foi recebida a documentação do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 77.797.942/0001-77, registrada sob protocolo digital nº 16.204.510-5. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentada a cópia da prova de eleição da Diretoria em exercício; b) não foi encaminhada cópia da Carteira de

Identidade (CI) e prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal (Presidente) da instituição (item 3.1.1.2 do Edital); c) não foi apresentada cópia da ata de reunião do conselho de administração autorizando o credenciamento (item 3.1.3.2 do Edital); d) não foi apresentada prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (item 3.1.2.1 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----

ARTUR DA SILVA COELHO

Presidente da Comissão de Credenciamento

EOLA VANESSA DOS SANTOS PASSONI

Membro Efetivo

SANDRO VISSOTTO

Membro Efetivo